





58

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SC-PE001/20 REGISTRO DE PREÇOS № SC-PE001/20-SRP

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS. ARTÍSTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, através da Secretaria de Cultura, por intermédio do Pregoeiro, Sr. PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM e sua equipe de apoio composta por Rejane de Lima Azevedo e Antonía de Maria Porfirio, nomeados pela Portaria nº 411/2019 de 10 DE MAIO DE 2019, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PREGÃO ELETRÔNICO, Nº SC-PE001/20 com critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇO dos itens descritos no ANEXO 01 – Termo de Referência, Processo Administrativo Nº SC-PE001/20, Licitação que será regida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Nº 147 de 07/08/14, Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAL: 05 DE FEVEREIRO DE 2020ÀS 12H00

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 17 DE FEVEREIRO DE 2020 das 09:0D às 10:00 HDRAS

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 17 DE FEVEREIRO DE 2020 às 10:00 HORAS (Horário de Brasília-DF)

E será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM, com auxílio de equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Nova Russas - Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da 8olsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

# 1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e ,

Rua Padre Francisco Rosa. 1388 - Centro 88 3672-6330 | CEP 62.200-000 www.novarussas.ce.gov.br





normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos de eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

- 1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- 1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.
- 1.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- c) Que tenham sócios em comum, estiver com Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
- d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal № 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

#### 2. DD DBJETIVO

2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

#### 3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.





3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência	
ANEXO 02	Documentos Necessários Para Habilitação	
ANEXO 03	Modelo – Declarações	
ANEXO 04	Modelo – Ficha Técnica Descritiva do Objeto	
ANEXO 05	Minuta – Ata de Registro de Preços	

# 4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 4.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.
- 4.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 4.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Edital.
- 4.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
- 4.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis.
- 4.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
- a) inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- 4.7. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Nova Russas Ceará a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
- 4.8. A Prefeitura de Nova Russas Ceará não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 4.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal № 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### S. DO PAGAMENTO

5.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura de Nova Russas - Ceará Nota Fiscal/Fatura referente a cada prestação de serviços executada.





- 5.2. A Prefeitura de Nova Russas Ceará terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Nova Russas Ceará será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Nova Russas Ceará em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 5.5. O Município de Nova Russas Ceará providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura pela Prefeitura de Nova Russas Ceará.
- 5.5.1. A DETENTORA deverá informar à PREFEITURA DE NOVA RUSSAS CEARÁ na nota fiscal o banco/agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.
- 5.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 5.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 5.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

# 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. Os serviços de locação deverão ser executados de acordo com a Autorização de Fornecimento, nos locais e datas indicados pela Secretaria de Esporte e Lazer que serão enviadas à EMPRESA VENCEDORA com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, conforme ANEXO 01 deste Edital. A Prestação de serviço deverá ser realizada na cidade de Nova Russas Ceará, em diversos bairros do Município.
- 6.2. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA todas as despesas tais como; transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, etc.
- 6.3. Todos os brinquedos devem ser acompanhados de monitores devidamente uniformizados e identificados, capacitados para cuidar de crianças.
- 6.4. Toda as despesas tais como: montagem e instalação, transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, etc, deverão correr por conta exclusiva da EMPRESA VENCEDORA.
- 6.5. A Prefeitura fica desobrigada do pagamento da prestação de serviço que forem realizadas sem a ordem de fornecimento.
- 6.6. O serviço, objeto desta licitação, mesmo que entregue e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.







P

- 6.7. Os brinquedos deverão ser montados e instalados pela EMPRESA VENCEDORA, no horário e data a ser definido, tomando todas as precauções necessárias pela segurança do evento e integridade das crianças.
- 6.8. A montagem da disposição/distribuição dos equipamentos serão orientadas por um funcionário da Secretaria responsável pela solicitação.
- 6.9. Os brinquedos que apresentarem defeitos ou outro motivo que não possa prestar os serviços terão que ser substituídos imediatamente ou serão descontados as horas da inexecução parcial dos serviços.
- 6.10. Quando da locação do brinquedo, além dos monitores, deverão apresentar um responsável técnico da EMPRESA VENCEDORA, para sanar qualquer problema quando houver.
- 6.11. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Nova Russas Ceará a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
- 6.12. A Prefeitura de Nova Russas Ceará não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

#### 8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos:
- j) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;





l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades 6 3 previstas na legislação.

# 9. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO ND SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número: São Paulo-SP: (11) 3113-1900 Curitiba-PR: (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (S1) 3216-3700, através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. acesso "corretoras".
- 9.4. As Empresas interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.
- 9.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 9.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 9.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, ANEXO 04, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do ANEXO 04, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.





- 10.3. O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, ANEXO 04, informar a descrição completa do produto/serviço, a não inserção das especificações implicará na desclassificação de empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;
- 10.4. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO 04) será de 60 (sessenta) días.
- 10.5. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.
- 10.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

# 11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 11.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 11.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.
- 11.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item
- 11.7, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.
- 11.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. D sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro 88 3672-6330 | CEP 62,200-000 www.novarussas.ce.gov.br





- 11.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez mínutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2' 30"), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Doulhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados vía chat.
- 11.13. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 11.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 11.16. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 11.17. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 11.17.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.17.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- 11.17.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.17.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 11.19. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.15 e 11.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.20. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.21. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

# 12. DA HABILITAÇÃD

- 12.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO 02 deste Edital.
- 12.2. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: pmnr.licitacao@outlook.com e entregues no prazo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Rua Padre Francisco Rosa, Nº 1388, Centro, Nova Russas Ceará CEP 62.200-000.
- 12.3. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 12.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

#### 13. DA PROPOSTA ESCRITA

- 13.1. As empresas Vencedoras, deverão enviar a Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:
- a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da índicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;





- d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem ao a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXD 01 deste Edital.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.6. Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Licitações, à Rua Padre Francisco Rosa, Nº 1388, Centro, Nova Russas Ceará Ceará, das 08:00 h às 14:00 h (horário local).

#### 1S. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando a prestação de serviço do objeto desta licitação.





- 15.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail ou via fax, podendo ser retirada diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS CEARÁ, no Departamento de Compras e Licitações.
- 15.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

# 16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal № 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
- 16.2. A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Nova Russas Ceará, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- I Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 16.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei Nº 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- I Multa de 10%(dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso. Parágrafo único A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 16.4.
- 16.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:
- I Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 16.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 16.6. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Nº 10.520/02. § 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Nova Russas Ceará reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 16.7. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.





16.8. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

# 17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 17.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Padre Francisco /rosa. Nº 1388, Centro, Nova Russas Ceará, das 08:00 às 14:00 horas (horário local), podendo também ser efetuado através do e-mail: pmnr.licitacao@outlook.com.
- 17.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Padre Francisco /rosa. Nº 1388, Centro, Nova Russas Ceará, das 08:00 às 14:00 horas (horário local), podendo também ser efetuado através do e-mail: pmnr.licitacao@outlook.com.
- 17.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 17.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação;
- 18.7. Ds casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro 88 3672-6330 | CEP 62.200-000 www.novarussas.ce.gov.br





- 18.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nova Russas Ceará;
- 18.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Nova Russas Ceará, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;
- 18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Nova Russas - Ceará, 05 0E FEVEREIRO DE 2020.

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro 88 3672-6330 | CEP 62.200-000 www.novarussas.ce.gov.br